Afixada em: 13/04/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 3956, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza a contratação de pessoal para atender o Programa Segundo Tempo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, nos termos da Lei nº 3836, de 26 de maio de 2006, e alterações posteriores, conforme especificado abaixo, para atender ao Programa Segundo Tempo:

ITEM	*DENOMINAÇÃO*	*Nº DE VAGAS*	*VENC.*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*	*GRAU DE ESCOLARIDADE*
I	Monitor Geral – Programa Segundo Tempo	01	R$ 800,00	40 h	Superior
II	Monitor de Núcleo – Programa Segundo Tempo	06	R$ 600,00	20 h	Superior

Parágrafo único: Os contratos temporários de que trata este artigo terão duração de seis meses conforme o disposto no inciso II do artigo 4º da Lei nº 3836, de 26 de maio de 2006.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de abril de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br